



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 113/2022

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para a criação da Secretaria ou Coordenadoria Municipal de Mineração.

AUTORIA: VEREADOR ANUAR FILHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 25/11/2022

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



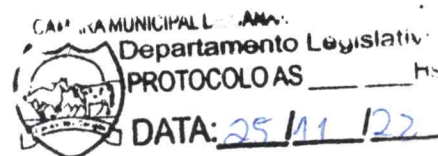
Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará
Gabinete do Vereador Anuar Filho

Canaã dos Carajás, 22 de novembro de 2022.

INDICAÇÃO Nº 413 /2022.

AUTOR: ANUAR ALVES DA SILVA FILHO – VEREADOR



Sr. Presidente,

Anuar
Assinatura

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

INDICO, a devida deliberação do Plenária, na forma regimental, que esta Casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal que adote medidas necessárias para a criação da Secretaria ou Coordenadoria Municipal de Mineração.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Canaã dos Carajás, é um município com potencial alto em mineração, e sua subsistência é baseada na extração do minério.

O município de Canaã dos Carajás, desde o ano de 2002 vive em constantes mudanças devidas o ciclo minerário, e desde então não foi criada Secretaria ou Coordenadoria de Mineração, sendo de suma importância a sua criação.

A mineração provê a humanidade de um elevado número de matérias primas e insumos, imprescindíveis à manutenção da vida, ao conforto e ao progresso da civilização. Embora, na maioria das vezes, escape do conhecimento da sociedade moderna, é muito fácil demonstrar a forte dependência com relação à produção de recursos minerais.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará
Gabinete do Vereador Anuar Filho

Atuando na apropriação de recursos naturais, a mineração caracteriza-se como uma atividade predominantemente modificadora do meio ambiente, podendo provocar, em maior ou menor intensidade, uma série de impactos ambientais.

Ao Município cabe dispor de instrumentos legais que contemplem a coexistência da mineração com o desenvolvimento urbano, com a agricultura e com a conservação ambiental. Por isso, a mineração deve estar inserida nos programas de desenvolvimento socioeconômico e planejamentos urbanos e regionais, assegurando, dessa forma, o suprimento contínuo, estável e harmônico dos bens minerais para a melhoria e qualidade de vida da população.

A Secretaria ou Coordenadoria de Mineração deve ser criada para que possa orientar, coordenar e colocar em prática política e estratégias para o desenvolvimento das atividades de mineração. Articular com organismos, tanto públicos como privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio de V. Exas. para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.



Anuar Alves da Silva Filho
Vereador